

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/9/2011, Seção 1, Pág.17.

Portaria nº 1249, publicada no D.O.U. de 19/9/2011, Seção 1, Pág.15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) Departamento Regional de Mato Grosso		UF: MT
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Cuiabá (FATEC), a ser instalada no Município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 20070104		
PARECER CNE/CES N°: 175/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/6/2011

I – RELATÓRIO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma associação de utilidade pública e de categoria administrativa de direito privado. Sua criação foi instituída pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, com o objetivo de atender a uma necessidade premente: a formação de mão de obra para a incipiente indústria de base.

O SENAI tem como foco principal a educação profissional, especificamente os programas de aprendizagem industrial, habilitação e qualificação profissional, estando presente no Estado do Mato Grosso desde 1977. Sua primeira unidade de ensino profissionalizante foi inaugurada em 9 de fevereiro de 1979, no Município de Várzea Grande. Desde então, o SENAI – MT atende a grandes polos industriais e a até empresas localizadas em municípios longínquos, sempre com informações e técnicas atualizadas dos maiores centros de tecnologia no Brasil, com foco nas áreas de alimentação e bebidas, cerâmica, gestão, informática, *design*, madeira e mobiliário, e confecção. Em 2004, tornou-se a primeira instituição de educação profissional do Estado a obter a certificação ISO 9001/2000.

No presente processo (e-MEC nº 20070104), o SENAI, por seu Departamento Regional do Mato Grosso, solicita o credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Cuiabá, a ser instalada na Avenida XV de Novembro, nº 303, no Bairro Porto, no Município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, onde já atua com a oferta de cursos técnicos.

O Município de Cuiabá, capital do Estado do Mato Grosso, possui uma população aproximada de 542.861 habitantes (2006) e área de 3.538,167 km². Já o Estado do Mato Grosso possui cerca de 2.854.456 habitantes (2007), renda *per capita* de R\$ 10.162,00, tendo como principais atividades econômicas: agricultura, pecuária e mineração.

Paralelamente ao pedido de credenciamento institucional, o SENAI – MT solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Carnes, sob o processo e-MEC nº 20071298, com a previsão de oferta de 100 (cem) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) no período matutino e 50 (cinquenta) no período noturno. No sistema e-MEC também tramitam os processos de autorização de funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia em Laticínios (nº 200810903) e de Tecnologia em Agroindústria (nº 200808232).

Processo de Credenciamento Institucional

O processo de credenciamento institucional inicialmente foi analisado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), que, na etapa de Análise Regimental, instaurou diligência, em 9 de agosto de 2007, solicitando à Instituição que adequasse o Regimento proposto à legislação vigente. A diligência foi plenamente respondida pela Pesquisadora Institucional, em 10 de agosto de 2007. Na etapa de Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a SETEC atribuiu o resultado “Parcialmente Satisfatório”, recomendando à Instituição que verificasse as ressalvas realizadas pelo técnico responsável pela análise. Por conseguinte, na Análise Documental, verificou-se que a mantenedora apresentou a documentação em conformidade ao disposto nas alíneas “a” a “g”, inciso I, artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, apresentando a regularidade exigida. Na etapa Despacho Saneador, a SETEC atribuiu o resultado “Satisfatório”, de acordo com o mesmo Decreto, encaminhando o processo ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a realização da avaliação *in loco*, dando continuidade ao processo de credenciamento institucional.

A comissão do INEP realizou a avaliação *in loco* na Instituição no período de 2 a 5 de maio de 2010, tendo os avaliadores produzido o relatório sob o nº 62.895, atribuindo à IES o conceito final “4” (quatro), o que lhe confere um perfil “BOM” de qualidade. Os conceitos atribuídos às dimensões avaliadas são os seguintes:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização institucional	4
2	Corpo social	3
3	Instalações Físicas	4

Os avaliadores registraram em seu parecer algumas considerações relevantes em relação às dimensões avaliadas, transcritas abaixo:

Dimensão 1 – Organização institucional:

[...] a IES possui as condições necessárias para as funções de ensino, pesquisa e extensão, com métodos e critérios, observando (sic) às peculiaridades da Instituição, da região e do mercado de trabalho, bem como (sic) às especificidades culturais e regionais, possuindo suficiência administrativa para operacionalização do projeto, não obstante a necessidade de aprimoramento na área do ensino superior. [grifei]

O PDI reflete plenamente a missão institucional. [...] Há de se ressaltar que as funções e órgãos previstos no organograma da instituição apresentam condições adequadas para a implementação do projeto institucional e de funcionamento dos cursos, bem como propiciam boa comunicação interna e externa, além de previsão orçamentária para realização dos investimentos previstos no PDI, que serão assumidos inicialmente pela mantenedora. A representação docente, discente e administrativa está prevista nos colegiados existentes.

A comissão constatou ainda a existência de projeto de Programa de Avaliação Institucional, elaborado em atendimento à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, [...].

Sendo constatada a existência de uma Comissão Própria de Avaliação (CPA), em condições de exercer as suas funções.

Dimensão 2 – Corpo social:

*A IES possui um plano de carreira, no entanto, **não foi observado registro desse plano de carreira no ministério do trabalho.** Existem critérios de admissão e progressão funcionais razoavelmente definidos. A IES também possui um regulamento de Bolsa de Estudo para capacitação de docentes. **Não foi observado plano de carreira específico dos técnicos-administrativos da IES nem plano de capacitação específica,** esses servidores são contratados de acordo com as normas gerais do Plano de Salários da Mantenedora que desenvolve também atividades em outros setores. Parte dos servidores administrativos que atuam para dar suporte ao ensino técnico da mantenedora foi disponibilizado para a IES. [...]. **O número de docentes, que assinaram com a instituição termo de compromisso de contratação, é pequeno, bem como a sua experiência profissional no magistério de ensino superior.** Foi observado programa de apoio à produção científica. A organização e controle acadêmico da instituição são realizados pelo sistema de informação geral escolar que também controla o ensino técnico. **Não foi observado programas de apoio ao estudante na instituição conforme descrito no seu PDI.** [grifei]*

Dimensão 3 – Instalações físicas:

*Foi constatada a existência de uma estrutura física alocada para a área acadêmica composta por uma secretaria, um apoio e um núcleo docente estruturante, além de duas salas de professores uma contendo 12 PCs para acesso à internet e a outra contendo 2 PCs além de mesas, cadeiras e espaço para café. Também foi constatada a existência de uma estrutura física que compõem o núcleo administrativo e financeiro [...] Existe ainda uma sala central de atendimento ao estudante com controles e urnas para os discentes apresentarem sugestões. Observou-se também que, em cada andar de cada bloco, existem banheiros masculinos e femininos com acessibilidade. Para locomoção de portadores de necessidades especiais, observou-se a existência de elevadores e rampas. Existem 18 salas de aulas que comportam na maioria de 50 a 80 discentes. Constatou-se a existência de cinco laboratórios de informática com equipamentos atualizados com **exceção do laboratório de montagem que contém equipamentos mais antigos.** Sendo duas salas com 30 máquinas (com espaço para expandir para 40), uma sala com 20 máquinas para montagem, e uma sala para a parte gráfica com 21 máquinas e outra sala com 28 máquinas. A área de convivência está junto à cantina, além de uma quadra de esportes. Existe uma CPA composta por várias pessoas, porém **não existe ainda um local destinado à CPA.** Observou-se a existência de estacionamento para 220 lugares e a existência de oferta de transporte coletivo nas imediações da IES. A comunicação é realizada através de murais, cartazes e via internet. Existe local para o refeitório dos funcionários. A biblioteca está sendo ampliada e atualmente possui 11 PCs para acesso à internet, 11 mesas com quatro divisórias para estudos individuais, quatro mesas para reuniões em grupo, uma impressora, uma sala de processamento técnico e uma rede sem fio. Além disso, existe uma TV de 29 polegadas e um aparelho de DVD, constatou-se também uma base de dados informatizada em que todos os acervos estão registrados, sendo*

esta a ser migrada para a base Pergamo (mais avançada) em que o aluno poderá efetuar reservas e renovação via internet. O acesso aos livros é aberto aos discentes. Existem livros atualizados nas áreas de microbiologia, bioquímica, nutrição, matemática, porém nem todos estão disponíveis para consulta na medida em que ainda esta ocorrendo o seu processamento técnico. A política de atualização que nos foi relatada consiste na demanda apresentada pelos docentes da IES. Existe um auditório com módulos reversíveis com capacidade de até 450 pessoas sentadas com espaço de apoio. Foi constatada também a existência de laboratórios específicos: de processamento de carnes com capacidade para 25 lugares, bem como, seus respectivos equipamentos freezers e geladeiras, esse laboratório possui três partições sendo uma de processo inicial, outra especializada e outra de aquecimento e cozimento. O Laboratório de análise físico-químico contendo 25 lugares e dezenas de equipamentos além de equipamentos de segurança como chuveiro com lava olhos. Foi também observado outro laboratório de microbiologia com 27 lugares contendo 12 microscópios além de vários equipamentos específicos para este laboratório; além de 2 divisórias sendo uma sala de equipamentos especiais contento (sic) mais equipamentos especiais e 1 chuveiro com lava olhos e outra sala de autoclaves. Observa-se ainda que essa estrutura encontra-se sendo utilizada pelos cursos técnico-profissionalizantes que atendem cerca 315 alunos. Constatou-se ainda a existência de 1 laboratório móvel, bem como a aquisição dos equipamentos que irão compor o Laboratório de Laticínios e a respectiva sala. Por fim observou-se a existência de projetos de expansão da infra-estrutura (sic). Ressalta-se a existência de climatização em todos ambientes, bem como a existência de equipadas com kit multimídia (PC e Datashow). [grifei]

Em relação aos requisitos legais, a IES apresentou condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação vigente.

Os avaliadores, ainda, nas considerações finais colocam que:

[...] verificou-se que a proposta de organização institucional da IES apresenta os critérios necessários para o funcionamento e consecução dos objetivos institucionais e de formação do perfil profissional. O projeto atende ao desenvolvimento sócio-econômico (sic) e as demandas do setor produtivo da região de maneira adequada [...]

Após a publicação do relatório de avaliação no sistema e-MEC, foi aberta à IES e à SETEC a possibilidade de impugnação do relatório do INEP. Nenhuma delas o impugnou. Dessa forma o processo foi direcionado ao técnico da SETEC para a produção do parecer final quanto ao credenciamento pleiteado pela requerente.

Processo de Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Carnes

O processo de autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Carnes inicialmente tramitou na SETEC, que, na etapa de Análise Documental, em 22 de novembro de 2007, instaurou diligência para que a Instituição apresentasse a Certidão de Propriedade do Imóvel onde o curso seria ofertado. A diligência

foi devidamente respondida, em 3 de dezembro de 2007, tendo obtido resultado favorável por parte da Secretaria competente. Na etapa seguinte Análise do Projeto Pedagógico do Curso – (PPC), a SETEC manifestou-se satisfatoriamente, dado que o PPC do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Carnes atende à organização do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. Por fim, na etapa Despacho Saneador, a SETEC pronunciou-se pelo resultado satisfatório, tendo o processo atendido às disposições do Decreto nº 5.773/2006, sendo encaminhado ao INEP para a realização da verificação *in loco* das condições do curso.

Entretanto, em 27 de janeiro de 2009, o processo foi arquivado pela Secretaria, em razão do não preenchimento do Formulário Eletrônico, para dar cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 15 da Portaria Normativa nº 40/2007.

A Instituição entrou com recurso junto à SETEC para a reconsideração do arquivamento, pois não havia sido devidamente comunicada da insuficiência de informações no Formulário Eletrônico e, até o referido momento, evidenciara o empenho no cumprimento de todas as exigências legais para o prosseguimento dos processos de autorização de curso e credenciamento institucional. A Secretaria acatou o pedido da IES e realizou o desarquivamento do processo, dando o devido encaminhamento ao INEP para a realização da avaliação *in loco* para fins de autorização de funcionamento do curso em questão.

A visita dos avaliadores do INEP ocorreu no período de 10 a 12 de maio de 2010, tendo atribuído ao Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Carnes, de acordo com o relatório código nº 57.864, o conceito global “4” (quatro), bem como os conceitos abaixo descritos para cada dimensão avaliada:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	4
2	Corpo docente	4
3	Instalações Físicas	4

Entre as considerações da comissão do INEP, cabe ressaltar que na Dimensão 1, referente à organização didático-pedagógica, foi recomendada à IES a revisão das bases tecnológicas das disciplinas e a apresentação dos conteúdos discriminados em atividades práticas e teóricas, além da inserção do Trabalho de Conclusão do Curso e respectiva carga horária na matriz curricular. Já na dimensão 3, correlata às instalações físicas, a comissão destacou a necessidade de adaptações e ampliações de salas/gabinetes de professores, bem como da biblioteca, com acesso a banco de dados.

Quanto ao processo de credenciamento institucional, a SETEC produziu o seu parecer final em 8 de outubro de 2010, com as considerações transcritas abaixo:

[Sobre a avaliação institucional externa para fins de credenciamento]

[...]

Não obstante o quadro geral satisfatório, é importante observar, dentre as anotações dos avaliadores, algumas ressalvas, notadamente no elemento CORPO SOCIAL, tópico em que algumas fragilidades ecoam nas avaliações para fins de autorização para funcionamento de cursos superiores de tecnologia. De modo geral, a comissão expressa preocupação com a ausência de plano de carreira e de capacitação específico dos técnicos-administrativos. Também nesse particular da

avaliação, a comissão não observou programas de apoio ao estudante conforme descrito no PDI. No que diz respeito aos docentes, alerta-se a pequena experiência no magistério de ensino superior.

[...]

[Sobre a avaliação do curso]

Consideradas o Relatório de Avaliação nº 57.864 [...], observados os aspectos a serem melhorados, tem-se a seguinte síntese da análise técnica, de acordo com o parecer da comissão do INEP: Apresenta um perfil de qualidade bom.

Por fim, a SETEC manifesta-se pela “Sugestão do Deferimento” do credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Cuiabá.

Considerações do Relator

Ao analisar os elementos que compõem o processo em questão, constatei que a Instituição, de modo geral, apresentou condições adequadas à consecução de seus fins, o que ficou evidenciado nos resultados das avaliações realizadas pelo INEP. Entretanto, recomendo à IES a adoção de medidas que visem ao saneamento das fragilidades apontadas pelos avaliadores externos e enfatizadas pela SETEC, o que deverá ser averiguado na próxima avaliação para fins de credenciamento institucional.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações claras e consistentes, estando em conformidade com o disposto no Parecer CNE/CES nº 66/2008, que estabelece as Diretrizes para credenciamento de novas Instituições de Educação Superior, submeto à Câmara de Educação Superior deste Conselho o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Cuiabá (FATEC), a ser instalada na Avenida XV de Novembro, nº 303, no Bairro Porto, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Mato Grosso, com sede no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Carnes com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 1º de junho de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente